

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.432/97

De 21 de junho de 1.997

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL A COOPERATIVA DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DE DIREITO (COOPERDIREITO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA PARAÍBA:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO

seguinte Lei:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção mensal a Cooperativa dos Estudantes e Profissionais de Direito (COOPERDIREITO), nesta cidade, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

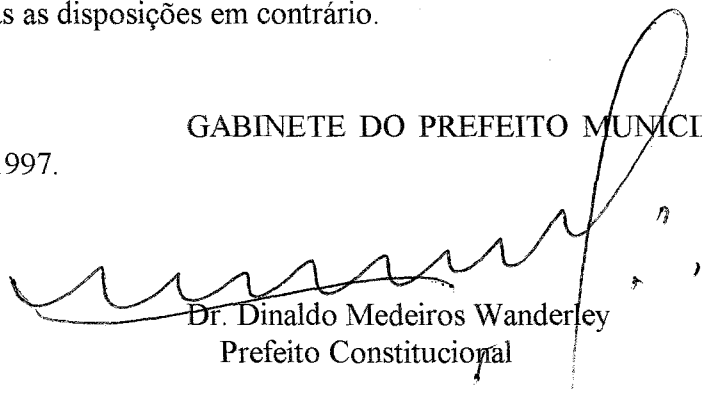
Art. 2º- A Subvenção de que trata o artigo anterior, será reajustado de acordo com os índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário.

Art. 3º- Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito especial ao Orçamento Corrente, na ordem de R\$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais), destinado à cobertura das despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, fazendo inserir dotações para os Orçamentos subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21 DE JUNHO DE 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
Prefeito Constitucional